

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 20/2024 - PROCESSO 13316/2022 PE N.º 78/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, portador da Cédula de Identidade RG 14.320.294-SSP/SP e do CPF/MF nº 019.575.268-66 e, de outro lado, a empresa **F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua, Imaculada Conceição, nº 1128, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP – CEP 11695-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.794.085/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ademar Cesar Fernaine**, portador da Cédula de Identidade nº RG: 3.778.482-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 206.686.008-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto a “**Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Produtos Provenientes de Hortas, Granjas e Pomares, Produtos Provenientes de Grãos, Farinhas e Afins com necessidade de estocagem e Produtos Provenientes de Proteína Animal de baixa durabilidade ou de Consumo Rápido, para serem distribuídos na Rede de Ensino desta Municipalidade, (entrega ponto a ponto)**” para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigência de **14 de junho de 2024 a 13 de outubro de 2024**, com o valor global de **R\$ 2.211.257,30 (dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos)** nos mesmos termos, condições e quantitativos constantes no Contrato Original, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 120 (cento e vinte) dias, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório do mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

F & F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3179408500015
0

Assinado de forma digital por F
E F COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31794085000150
Dados: 2024.06.14 16:19:27
-03'00'

Pág. 1

**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
EDUCAÇÃO	05	236 (EMEF)	R\$ 1.360.112,60
		235 (EMEI)	R\$ 436.436,00
		234 (CRECHE)	R\$ 414.708,70
TOTAL: R\$ 2.211.257,30			

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FIRME
Secretário Municipal de Educação

F & F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31794085000150

Assinado de forma digital por
F & F COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31794085000150
Dados: 2024.06.14 16:19:46
+03'00"

F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo
RG. 06672433 - 7

